



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA**

Processo nº: 1324 PROJETO DE LEI: 130 / 2016

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ART. 3º, DA LEI Nº 6.465, DE 02 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DO "CENTRO DE

**ANDAMENTO**

ENTRADA LA/LO/LB HORA: \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº L324/LB VENCIMENTO: \_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: 2 QUORUM: 17/31/2016  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: Aut. 105/LB - of 294/16

**RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

**REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6634/16 - 10m.08/11/2016

**VETO**

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

130  
p2  
p

## **PROJETO DE LEI N.º 64/2016.**

***“Dá nova redação ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do “Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá”, e dá outras providências”.***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do art. 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do “Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá”, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - .....

**“I** – dar início a construção de um prédio destinado ao funcionamento de sua sede social e de memorial da tradição gaúcha, com uma área de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e concluí-lo no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato de concessão. **(NR)**.

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 14/10/16 12:55



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

103  
P

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 642016.**

Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2016.

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 64/2016, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta aos senhores Vereadores, dá nova redação ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 6.465 de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da 'Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá', e dá outras providências.

Assim, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, propõe-se alterar o prazo inicialmente concedido para a construção de sua sede, tendo em vista a intenção de assinatura do Termo de Cooperação para o Projeto do Memorial das Tradições Gaúchas de Indaiatuba, que deverá ser apresentado ao Ministério da Cultura, para que então, a associação possa promover as obras necessárias para o desenvolvimento de seus projetos.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício

**EXMO. SR.**  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA/SP.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

for  
p

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1324 / 2016

Data da Entrada 14/10/2016 Hora da Entrada 12:55:00 Vencimento 28/11/2016

Proposição Número 130 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Nova redação ao inciso I, do art. 3º, da lei 6.465

Regime de Tramitação Urgência

à Comissão.  
17/10/16

### Quorum

### Discussão

#### Primeiro Turno

#### Segundo Turno

Data da Votação 24/10/16

Vereadores Presentes 11

Votos Favoráveis 10

Votos Contrários -

Abstenção Art. 22, R.I.

Data da Votação 31/10/16

Vereadores Presentes 11

Votos Favoráveis 10

Votos Contrário -

Abstenção Art. 22, R.I.

#### Resultado do 1º Turno

#### Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno APROVADO

### Resultado Final

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

pos  
p

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 14/10/16, sob nº 130/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1329/16 com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

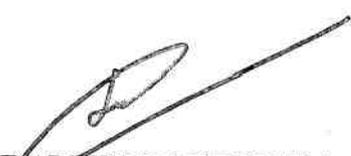
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14/10/16.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Processo n.º 1324 – PROJETO DE LEI no. 130/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 05 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 14 de outubro de 2016.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

*Despacho do Presidente:*

*Vistos,*

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.*
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.*

*Câmara Municipal de Indaiatuba, 14 de outubro de 2016.*

*Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira*  
*Presidente da Câmara*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

107  
Z

**PROCESSO Nº 1324**

-

**PROJETO DE LEI Nº 130/2016**

**EMENTA: "Dá nova redação ao inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2.015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do "Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá", e dá outras providências".**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 19 de outubro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

X

X



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1103  
A

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria absoluta** dos membros da Câmara (art. 190, XI, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Celio Massao Kanesaki**  
Presidente

  
**Antônio Sposito Junior**  
Vice-Presidente

  
**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Relator



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**PROCESSO Nº 1324 - PROJETO DE LEI Nº 130/2016**

**EMENTA: "Dá nova redação ao inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2.015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do "Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá", e dá outras providências".**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 06 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PRO  
A

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria absoluta** dos membros da Câmara (art. 190, XI, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Adalto Missias de Oliveira**  
Vice-Presidente

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PR 11  
7

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/11/16.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*Handwritten initials/signature*

Indaiatuba, aos 01 de novembro de 2016.  
Ofício GP/SEC nº 294/16.

Exmo. Sr.  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 105/16 referente ao Projeto de Lei nº 130/16, que “Dá nova redação ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do “Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá”, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 31 de outubro do corrente.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PL 13  
13

**AUTÓGRAFO Nº 105/16**

**PROJETO DE LEI Nº 130/16**

**“Dá nova redação ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do “Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá”, e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 31 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do art. 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do “Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá”, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - .....

**“I** – dar início a construção de um prédio destinado ao funcionamento de sua sede social e de memorial da tradição gaúcha, com uma área de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e concluí-lo no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato de concessão. **(NR)**.

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/14  
97

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/12/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut N° 105/16  
P.L. N° 130/16  
Publ.: 08/11/16

LEI N° 6.634 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

*"Dá nova redação ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do "Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá", e dá outras providências".*

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 3º, da Lei nº 6.465, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do "Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Indaiá", e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -....."

"I - dar início a construção de um prédio destinado ao funcionamento de sua sede social e de memorial da tradição gaúcha, com uma área de, no mínimo, 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e concluí-lo no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato de concessão. (NR).

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
Prefeito em exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116  
A

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 16 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 / 12 / 2016.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 08 / 12 / 2016.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria